



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

194/15  
PL- 26/10/22  
P.E. - 10/10/22  
10/10/22  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG

**TERMO REQUISITÓRIO**

**Da:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Para:** Departamento de Licitações

**Encaminhamento:** Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação

**Assunto:** Aquisição de Retro escavadeira em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme **CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 334.226/21**.

**Objeto:** Formalização de procedimento licitatório para realização de PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de Retro escavadeira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e outros departamentos, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, conforme **CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 334.226/21**

**Justificativa:** O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 01 Retro escavadeira nova, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no **CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 334.226/21**, para o emprego nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de proporcionar apoio às equipes da referida Secretaria. Visto que a secretaria de obras da administração municipal necessitam de recursos adequados para execução de suas atividades, a aquisição de equipamentos novos veículos se faz necessário para que tais atividades sejam executadas com maior qualidade e agilidade para melhor atendimento à população.

**Recurso:** 01 Equipamento Financiamento BDMG.

Arcos, 28 de março de 2022.

*Daniel Ribeiro de Mendonça*  
Daniel Ribeiro de Mendonça

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Daniel Ribeiro de Mendonça  
SECRETÁRIO DE OBRAS E  
SERVIÇOS - MASP 6602-8



## **Termo de Referência**

### **1. DO OBJETO**

- Abertura de procedimento licitatório para formalização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para aquisição de Retro Escavadeira nova para a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, conforme **CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 334.226/21**.

1.1 - O Certame será utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como objetivo proporcionar apoio às equipes da referida Secretaria;

1.2 - O item está de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Justificativa:** O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 01 Retro escavadeira nova, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no **CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 334.226/21**, para o emprego nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de proporcionar apoio às equipes da referida Secretaria.

Visto que a secretaria de obras da administração municipal necessitam de recursos adequados para execução de suas atividades, a aquisição de equipamentos novos veículos se faz necessário para que tais atividades sejam executadas com maior qualidade e agilidade para melhor atendimento à população.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



## Da Especificação do Objeto:

Item	Quant.	Apres.	Descrição
01	01	Unid.	<p>DESCRIÇÃO DETALHADADA RETRO ESCAVADEIRA nova de fábrica. Ano de fabricação no mínimo 2021, tração 4x4, motor diesel turboalimnetado, de fabricação própria, potência bruta de no mínimo 85 hp, inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico, montado na coluna de direção, direção hidráulica, sistema elétrico 12 V, com kit de iluminação dianteira e traseira, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOSP, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00m<sup>3</sup> com dentes, caçamba traseira com 30° de largura com dentes, transmissão Power Shuttle sincronizada, com 04 velocidades à frente e 04 a ré, pneus no mínimo 17,5° de largura – 10 lonas e pneus dianteiros no mínimo 12,5 x 18 – 10 lonas. Peso operacional de no mínimo 7200Kg. Sistema de freios multidisco em banho de óleo. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 130 litros, profundidade de escavação mínima de 4,70m. Alarme sonoro de monitoramento das funções vitais do equipamento no painel dos instrumentos, carga operacional mínima 3.080 Kg. Em caso de dúvida, estes deverão estar em consonância com o site do fabricante e distribuidor. Manual de Operação em Português.</p> <p>Deverão ser realizadas no mínimo 03 revisões. Tudo exigido na revisão é por conta da licitante vencedora, salvo se houver troca de peças danificadas pelo contratante, neste caso a troca das peças será por conta do contratante.</p>

**Possíveis Fornecedores:** Case, Cartepillar, New Holland, JCB

**Marcas de referência:** Case 580N, JCB 3CX, New Holland B110B

**Requisitos Necessários:** DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA.

As empresas participantes deverão apresentar propostas com validade mínima de 60 dias;

Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto de entrega. Na ordem de compra ficará registrado que os preços ficarão inalterados sem reajuste ou reequilíbrio econômico.

Deverá ser celebrado o contrato com a empresa fornecedora dos veículos, visto que se trata de recurso Estadual **CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 334.226/21**. Tal exigência se dá ao fato de que as prestações de contas são para órgãos distintos. O contrato poderá haver cláusula de reajuste ou reequilíbrio econômico, caso seja necessário e de comum acordo.

**Decreto Estadual 46.319/2013. Art. 50-A – Por se tratar de recursos estaduais, é vedada a participação em licitação ou a contratação de fornecedor ou prestador de serviço que:**

**I – constar no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas, nos termos do art. 10 do Decreto nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007;**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



**<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>**

**II – constar no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e do art. 52 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012;**

**[http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=726](http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=726)**

**Aba cadastro de fornecedores.**

**III – não apresentar Certidão de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais negativa ou positiva com efeitos de negativa.**

Parágrafo único – deverá constar no edital o link para consultar a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado nos cadastros acima, por meio de acesso a sítios eletrônicos disponíveis no Portal de Convênios de Saída e Parcerias, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

(Artigo acrescentado pelo art. 5º do Decreto nº 47.203, de 9/6/2017.)

### **Condições de Execução:**

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30(trinta)dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.

É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário nº 1345, Bairro Brasília Arcos, MG.

O horário de funcionamento para entrega é de 7h as 11h e de 13h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

A Secretaria ou Departamento requisitante, não autorizarão a entrega fora do horário de funcionamento.

No caso de reprovação da Retro escavadeira, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada da Retro escavadeira é por conta da Contratada.

**Gestão e Fiscalização do Contrato:**O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, Kledson Luiz de Souza – Masp: 6918/3

**Forma de Pagamento:** O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega e da apresentação do documento fiscal atestado pela



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



secretaria requisitante e entregue a garantia mínima do veículo, que deverá ser no prazo de 12(doze) meses. No ato da entrega **Deverá ser fornecida o certificado de garantia e manual de instruções.**

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento, antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

O pagamento pelos bens efetivamente entregues, será feito pela Prefeitura, creditado em nome da CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização do contrato, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CAFIMP/CADIN ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atoste" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Antes da emissão de cada Nota de Empenho e de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao CAFIMP/CADIN para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

Constatando-se, junto ao CAFIMP/CADIN, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

### Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pela especificação dos materiais/serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio e Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

**Concordância com o Termo de Referência de AQUISIÇÃO DE RETRO  
ESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE  
ARCOS/MG**

Arcos, 28 de março de 2022

Daniel Ribeiro de Mendonça

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Público**

Daniel Ribeiro de Mendonça  
SECRETÁRIO DE OBRAS E  
SERVIÇOS - MASP 6602-8

art. 77